

## **RESOLUÇÃO Nº 29, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Abatiá.

**O PRESIDENTE DO CISPARG**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Abatiá, com mandato até 06 de fevereiro de 2023, convalidando-se todos os atos eventualmente praticados pelo conselho de 06 de fevereiro de 2021 até a data de publicação desta resolução.

Art. 2º Em razão da alteração da presidência do CISPARG, fica definido que o membro do conselho representante desse órgão será designado apenas como “Presidente do CISPARG”, o mesmo ocorrendo com o membro do conselho representante da Diretoria Executiva do CISPARG, o qual será designado apenas como “Diretor Executivo do CISPARG”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
Presidente do Consórcio CISPARG